# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 175/2023**

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador-Geral do Município e dos Secretários Municipais para a Legislatura de 2025 a 2028.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º** Fica fixado, para o mandato de 2025 a 2028, os subsídios do Prefeito Municipal, em parcela única mensal, no valor de R$ 26.025,79 (vinte e seis mil e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos) e do Vice-Prefeito, em parcela única mensal, no valor de R$ 17.447,00 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e sete reais).

**Art. 2º** Os subsídios do Procurador Geral do Município e dos Secretários Municipais, para o período de que trata o Artigo 1º, ficam fixados, em parcela única mensal, no valor de R$ 16.743,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta e três reais).

**Art. 3º** A contar da Legislatura a iniciar em 2025, os Agentes Políticos do Poder Executivo farão jus ao recebimento do décimo terceiro subsídio, a ser pago no mês de dezembro, proporcionalmente a 1/12 (um doze avos) do subsídio por mês de exercício. (NR)

**Art. 4º** Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice da revisão geral concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado, para atendimento ao disposto no Art. 37, X, da Constituição Federal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2023.

Vereador Ney Patrício
Presidente

Vereadora Yasmin Hachem
Vice-Presidente

Vereador Adnan El Sayed
Membro

KT/